



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se à Braskem, que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. informações sobre a existência (ou não) de processo judicial (em curso ou encerrado) em que a Braskem figure como parte autora e o Serviço Geológico Brasileiro (ou União) figure como parte ré, cujo valor da causa ou valor da soma dos pedidos exceda R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (conforme detalhamento no trecho de notas taquigráficas transcritas na justificação);
2. planilha eletrônica contendo relação de todos os processos (em curso ou encerrados) em que a Braskem seja parte autora e cujo valor da causa ou valor da soma dos pedidos exceda R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A planilha eletrônica a que se refere o item 2 deverá conter: número dos processos, assunto, descrição sucinta, nome das partes, valor da causa e valor dos pedidos cumulados.

O documento indicado no item 2 deverá ser encaminhado em meio eletrônico (planilha única no formato xls ou xlsx).



As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.

Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI às informações que digam respeito ao fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal. Conforme relatou o Sr. Thales Sampaio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em 6.3.2024 (notas taquigráficas):

“O SR. THALES SAMPAIO - Senador, o senhor foi muito importante no trabalho do Serviço Geológico do Brasil por vários motivos, mas especialmente pelo apoio que o senhor deu, ao longo de todo o trabalho, ao Serviço Geológico do Brasil e



particularmente ao líder do trabalho. O senhor me convocou ao seu gabinete, acho que por duas vezes, para conversar, e aquilo foi um alento na minha... no que eu precisava fazer, não é? E uma das nossas conversas foi muito importante e eu agradeço muito àquela conversa, em que o senhor disse: "Faça o que precisa ser feito. Não se preocupe com nada". Foi mais ou menos isso, não foi nessas palavras.

Immanuel Kant... Foi um pensamento de Immanuel Kant trazido por um pesquisador da CPRM que participava da equipe. Ele está no Japão fazendo doutorado. Adoro esse garoto. Gostaria muito que ele fosse meu filho. Estão ali meu filho e meu genro, o Thiago. Levanta a mão, Thiago, por favor, tá? Pai da princesa mais linda de Brasília. Esse pesquisador trouxe uma frase que me fez ler novamente Immanuel Kant. Era uma frase em latim e dizia: da razão ao raciocínio, vale a consequência. O que a gente estava vendo ali eram consequências de uma mineração que não aceitava que fosse causadora, e o Serviço Geológico do Brasil tinha que provar, sem nunca ter trabalhado na área, que era por causa dessa mineração. E essa mineração pertencia a uma empresa gigante, como todo mundo já falou, e que num determinado momento, entrou com uma ação contra o Serviço Geológico do Brasil pedindo R\$1 bilhão de danos morais pelo que o Serviço Geológico do Brasil tinha publicado.

A partir daí, a equipe ficou realmente assustada. Então, meu caro Senador, está aí o dado concreto. Essa ação, se eu não me engano, ficou por seis meses. O Consultor Jurídico da CPRM me chamou para conversar e me deu ciência da ação, e disse: "Dr. Thales, tome muito cuidado com suas palavras, tome muito cuidado com as suas palavras!"

Agora, imagine o Presidente..." (grifo nosso)



Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 7 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

